



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Lençóis

Quinta-feira • 2 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 4461

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Licitações ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL/ FAX - (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma de Escolas e Creche Municipal do Município de Lençóis-BA.

IMPUGNANTE: ConstruarTE Serviços e Construções

I - Da análise do pressuposto de admissibilidade da impugnação e do exercício do direito constitucional de petição.

A impugnação ao edital manejada nos autos preenche os requisitos do ato convocatório, já que veiculada no prazo de 02 (dois) dias úteis antecedente à data fixada para abertura da sessão pública.

Isso posto, conheço da impugnação ao edital para, no mérito, dar provimento parcial.

#### II - Fundamentação

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, nos autos da modalidade tomada de preços, na qual o impugnante alega a existência de cláusula restritiva, consistente na exigência de cadastrado ambiental CEAPD, bem como de atestados técnicos em nome da empresa licitante.

Fis. 1/3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL/ FAX - (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Razão lhe assiste, em parte.

É bem verdade que o edital em tela exige a comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Contudo, em nenhum momento o edital negou a possibilidade de esse procedimento ser substituído por outros meios de comprovação, a exemplo do acervo técnico dos profissionais que integram os quadros da empresa.

Isso posto, sem mais delongas, e a título de esclarecimento, caso a empresa licitante não possua acervo técnico em seu nome, poderá substituir pelo acervo técnico de seus profissionais, para fins de atendimento da qualificação técnica.

No tocante à exigência de cadastro no INEMA (CEAPD), cabe salientar que a mesma será excluída do rol de exigências editalícia, tendo em vista que a Lei nº 6.938/81, alterada pela Lei nº. 10.165/2000, não traz a obrigatoriedade para às empresas de engenharia civil.

### III - Conclusão

Isso posto, conheço da impugnação aviada por Construarte Serviços e Construções, para, no mérito, acolher parcialmente os fundamentos.

Fls. 2/3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

No entanto, considerando que o acolhimento da impugnação não interfere/altera a formulação das propostas, não existe, portanto, a necessidade de republicação do presente edital.

Lençóis/BA, 02 de março de 2023.

Wenilson Dias de Almeida

Pregoeiro